



TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 2 - Código da Ação: 2627 - Ação: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº da Emenda: 33 - Código da Ação: 1601 - Ação: AQUISIÇÃO E CESSÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI AUTORIZATIVA

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71.046 6

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

IMPULSIONANDO A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E A CORREÇÃO DO SOLO

VIGÊNCIA

36 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Destinação de recursos para a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44:

Emenda 02

Destinação de recursos para Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44, para aquisição de calcário.

Vereador: Nair Dayana

Valor: R\$ 44.165,25

Emenda 33

Destinação de recursos para a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44, para aquisição de implementos agrícolas.

Vereador: Paulo Cesar

Valor: R\$ 47.221,75

Total: R\$ 91.387,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição do Calcário:

Calcário Dolomítico, para correção da acidez de solo.

- Detalhamento: 314 toneladas de Calcário.

Aquisição de Implementos Agrícolas:

Grade niveladora de arrasto 32 disco de 20.

107/A



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 2 de 10

TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

- Detalhamento: Grade Niveladora de 32 discos, Profundidade de Trabalho 50 a 150 mm, Diâmetro de Discos 22, Espaçamento Entre Discos 175 mm, Largura de Trabalho 2700 mm, Rodado Simples;

Sulcador de 2 linhas.

- Detalhamento: Espaçamento entre linha 1.000 a 1.510m, Largura 30 a 79 cm, Profundidade 45 cm;

Plaina traseira mecânica de corte 1800mm.

- Detalhamento: Inclinação Vertical 0°, 12°, 24°, Inclinação Horizontal 0°, 18°, 38°, Lâmina (Deslocamento Lateral) 500 mm A (mm) 1800 mm B (mm) 380 mm C (mm) 840 mm;

PA Traseira hidráulica 220l.

- Detalhamento: Descrição PATHMR 320 PATHMR 220 Altura de elevação 2,10 m 2,10 m Capacidade de Carga 320 L 220 L Peso Médio 320 kg 220 kg.

Distribuidor de semente 900litros.

- Detalhamento: Rotação na tomada de força 540 RPM, Potência para acionamento a partir de 50 CV, Capacidade de carga 600 Lt, Lagura de trabalho 9 a 16 mt, Comprimento 1350 mm, Largura 1250 mm, Altura 1450 mm;

CONTRAPARTIDA

Contra partida operacional:

- Disponibilização de operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Guardar, conservação e limpeza;
- Gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços prestados.

Não haverá contrapartida financeira, o valor da proposta é suficiente para a aquisição dos implementos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, localizada no PA Brejinho, município de Unaí, na região Noroeste de Minas Gerais, atualmente possui cerca de 106 (cento e seis) famílias. A presente proposta tende a melhorar a capacidade de produção agropecuária dos associados. A Grade Niveladora é essencial para a correção de desníveis, quebra de torrões e incorporação de matéria orgânica, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade agrícola. O Sulcador de duas linhas proporciona maior agilidade no plantio, reduz o esforço manual, economiza tempo e melhora a organização da lavoura, refletindo diretamente no aumento da produtividade e na qualidade da colheita. A Plaina traseira mecânica é fundamental para realizar serviços como nivelamento de estradas, limpeza de terrenos, espalhamento de cascalho e correção de desníveis. A PA traseira hidráulica é um equipamento que acoplado ao trator, é essencial para a execução de diversas atividades, como carregamento de terra, cascalho, esterco, silagem, limpeza de áreas, abertura de valas e manutenção de estradas. O Distribuidor de Sementes é essencial para garantir a distribuição uniforme de sementes no solo, proporcionando maior precisão no plantio, melhor aproveitamento da área cultivada e aumento da produtividade. O Calcário Dolomítico é rico em cálcio e magnésio, elementos essenciais para a nutrição das plantas e o equilíbrio químico do solo.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

106 (cento e seis) famílias.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Resultados/Produtos Esperados

Grade Niveladora:

108
H



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 3 de 10

TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

- Melhor preparo do solo para o plantio, com descompactação e nivelamento adequado, favorecendo a germinação das sementes e o desenvolvimento das plantas.
- Aumento da produtividade agrícola, devido ao manejo mais eficiente do solo.
- Redução do tempo e custo de preparo da terra, otimizando o uso de mão de obra e combustível.
- Facilidade no controle de ervas daninhas e incorporação de restos culturais ao solo.
- Apoio direto à agricultura familiar, beneficiando pequenos produtores que não possuem implementos próprio.
- Fortalecimento da produção local, com reflexos positivos na geração de renda e no abastecimento alimentar.
- Maior sustentabilidade no manejo do solo, promovendo práticas agrícolas mais adequadas e menos agressivas ao meio ambiente.

Sulcador de duas linhas:

- Agilidade e eficiência no preparo do solo para o plantio, com abertura simultânea de dois sulcos uniformes.
- Melhor alinhamento das culturas, facilitando tratos culturais, irrigação e colheita.
- Redução da mão de obra e do tempo de plantio, permitindo maior produtividade com menor esforço operacional.
- Economia de insumos, devido à precisão na abertura dos sulcos, otimizando o uso de sementes e fertilizantes.
- Aumento da produtividade agrícola, especialmente em culturas como milho, feijão, mandioca e outras lavouras de linha.
- Fortalecimento da agricultura familiar, ao oferecer suporte técnico e mecanizado a pequenos produtores.
- Maior aproveitamento da área cultivada, com plantio mais uniforme e eficiente.
- Contribuição para o desenvolvimento rural, por meio da modernização das práticas agrícolas.

Plaina traseira mecânica:

- Melhoria na infraestrutura rural, por meio da manutenção e recuperação de estradas vicinais, acessos a propriedades e carregadores de lavouras.
- Facilidade na execução de serviços como nivelamento, espalhamento de cascalho e limpeza de vias e terrenos agrícolas.
- Redução de custos com serviços terceirizados, ao permitir que as próprias comunidades ou associações realizem os trabalhos com o trator.
- Melhoria no escoamento da produção agrícola, com vias de acesso em melhores condições de tráfego.
- Aumento da segurança no transporte escolar e no deslocamento de moradores da zona rural.
- Maior agilidade na realização de serviços diversos, como abertura de curvas de nível, construção de terraços e conservação de solo.
- Fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.
- Multiplicidade de uso, beneficiando diversas demandas das comunidades com um único equipamento de fácil operação.

PA traseira hidráulica:

- Apoio eficaz às atividades agrícolas, como carregamento e transporte de esterco, silagem, calcário, areia, cascalho e outros materiais.
- Agilidade na execução de serviços diversos, como abertura de valas, limpeza de áreas, aterros e pequenas movimentações de terra.
- Melhoria da infraestrutura rural, auxiliando na conservação de estradas, acessos e áreas produtivas.
- Redução de custos com mão de obra e contratação de serviços, ao possibilitar que as comunidades realizem tarefas com o próprio equipamento.
- Atendimento a múltiplas demandas da agricultura familiar, com uso em diversas etapas da produção e manutenção das propriedades.
- Fortalecimento da produção local e da logística rural, facilitando o escoamento da produção e o acesso às propriedades.
- Melhoria na qualidade de vida dos produtores, ao proporcionar mais praticidade, economia e eficiência no dia a dia do campo.
- Apoio a ações comunitárias e emergenciais, como recuperação de áreas após chuvas intensas ou suporte à construção de estruturas rurais.





TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Distribuidor de sementes:

- Distribuição uniforme e precisa das sementes, garantindo o espaçamento adequado e maior aproveitamento da área cultivada.
- Aumento da eficiência no processo de semeadura, reduzindo o tempo e o esforço manual dos agricultores.
- Redução do desperdício de sementes e insumos, contribuindo para a economia de recursos.
- Melhora na germinação e estabelecimento das culturas, devido à semeadura mais uniforme e correta.
- Aumento da produtividade agrícola, especialmente em culturas de grãos como milho, feijão e sorgo.
- Fortalecimento da agricultura familiar, ao fornecer suporte técnico e mecanizado aos pequenos produtores.
- Maior organização das áreas cultivadas, facilitando o manejo, irrigação e colheita.
- Promoção da sustentabilidade agrícola, com práticas que otimizam o uso do solo e insumos.

Calcário dolomítico:

- Correção da acidez do solo, elevando o pH para níveis ideais ao desenvolvimento das culturas agrícolas.
- Melhoria da fertilidade do solo, com fornecimento adequado de cálcio e magnésio essenciais para o crescimento saudável das plantas.
- Aumento da disponibilidade de nutrientes, facilitando a absorção por parte das raízes e potencializando a produtividade.
- Melhora na estrutura do solo, favorecendo a aeração e retenção de água, contribuindo para a sustentabilidade agrícola.
- Redução da toxicidade de alumínio e outros elementos nocivos, comuns em solos ácidos, proporcionando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento vegetal.
- Aumento da produtividade das culturas, refletindo diretamente no rendimento e na qualidade da produção agrícola.
- Fortalecimento da agricultura familiar, ao promover práticas sustentáveis e economicamente viáveis para pequenos produtores.
- Contribuição para a conservação do solo e prevenção da erosão, garantindo a manutenção da capacidade produtiva a longo prazo.

Impactos Previstos

- Qualidade do preparo do solo, proporcionando condições ideais para o plantio, o desenvolvimento das culturas e o aumento da produtividade.
- Aumento da eficiência operacional e redução do esforço físico, com maquinários que agilizam o preparo da terra, abertura de sulcos, manutenção de estradas e distribuição de sementes.
- Ampliação da capacidade produtiva das propriedades rurais, especialmente das pequenas e médias, que muitas vezes não dispõem de equipamentos próprios.
- Melhoria da infraestrutura rural, facilitando o acesso às propriedades e o escoamento da produção, o que contribui para o desenvolvimento econômico local.
- Adoção de práticas agrícolas sustentáveis, como a correção da acidez do solo com calcário dolomítico e o manejo adequado do solo com grade e sulcador, reduzindo a degradação ambiental.
- Redução dos custos de produção, pela otimização do uso de sementes, insumos e insumos agrícolas, além da diminuição da necessidade de contratação de serviços terceirizados.
- Fortalecimento da agricultura familiar e da economia local, promovendo geração de emprego, renda e segurança alimentar nas comunidades rurais.
- Capacitação técnica e incentivo à inovação, ao possibilitar que os produtores adotem tecnologias e equipamentos modernos em suas atividades diárias.
- Melhoria da qualidade de vida no campo, ao facilitar as atividades produtivas, o transporte rural e a conservação dos recursos naturais.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho.



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 5 de 10

TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela



TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e





UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PAG: 7 de 10

TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria, e

b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA**META 1:** : Promover a Correção do Solo.**Unidades/Públicos-alvo:** PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS**QTDE:** 50 a 106**PRAZO:** 12 MESES**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Aquisição de insumo agrícola Calcário Dolomítico

Forma de Execução

1ª Etapa: Aquisição do Insumo

- Será efetuado o levantamento de custo para efetuar a compra do Insumo.
- Compra do Insumo.

2ª Etapa: Uso / Distribuição

- Levantamento de demanda para uso do insumo;
- Será feito uma análise de solo;

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1ª Etapa: Aquisição de Insumo.

- Disponibilização da cotação previa.
- Apresentação da nota fiscal com o respectivo comprovante de pagamento.

2ª Etapa: Uso/ Distribuição

- Disponibilizar o relatório da demonstrando a distribuição;
- Apresentar o RPS - Relatório de Prestação de Serviços;
- Apresentar REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas.

META 2: : Promover o Desenvolvimento Mediante a Mecanização Agrícola.**Unidades/Públicos-alvo:** PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS**QTDE:** 50 a 106**PRAZO:** 36 MESES**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Aquisição de implementos agrícolas: 01 Grade niveladora de arrasto 32 disco de 20; 01 Sulcador de 2 linhas. 01 Plano transportador

113/A



TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 02,33**

Valor:

R\$ 91.387,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

mecânica de corte 1800mm; 01 PA Traseira hidráulica 220l; 01 Distribuidor de semente 900litros.

Forma de Execução

1ª Etapa: Aquisição do Bem

- Será efetuado o levantamento de custo para efetuar a compra do implemento.
- Compra do implemento.

2ª Etapa: Uso / Manutenção

- Levantamento de demanda para uso do equipamento;
- Será feito cronograma para uso do equipamento;
- Efetuar a manutenção preventiva ou corretiva se for o caso.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1ª Etapa: Aquisição do Bem.

- Disponibilização da cotação prévia.
- Apresentação da nota fiscal com o respectivo comprovante de pagamento.

2ª Etapa: Uso/ Manutenção

- Disponibilizar o relatório de uso do equipamento;
- Apresentar relatórios que comprove as manutenções;
- Apresentar o RPS - Relatório de Prestação de Serviços;
- Alimentar REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas,
- Apresentar TPTP - Termo de Promessa de Transferência de Propriedade.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOIRO LIVRE		02.09.02.20.608.2091.1601	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.672	I: 445052	R\$ 47.221,75
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	09-2025	R\$ 47.221,75	
CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOIRO LIVRE		02.09.02.20.608.2092.2627	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.670	C: 335030	R\$ 44.165,25
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	09-2025	R\$ 44.165,25	
TOTAL GERAL:			R\$ 91.387,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO



TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.412.166-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: Emenda Parlamentar 02,33	Valor:	R\$ 91.387,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 44.165,25
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	R\$ 47.221,75
...	R\$ 91.387,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Aquisição de Insumos agrícolas:

- 314 toneladas de Calcário Dolomítico 314 Ton

Valor estimado para aquisição de insumos: R\$ 44.165,25;

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 44.165,25

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS

Aquisição de implementos agrícolas:

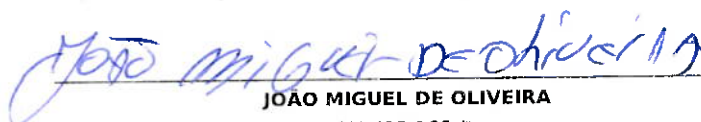
- 01 Grade niveladora de arrasto 32 disco de 20.
- 01 Sulcador de 2 linhas.
- 01 Plana traseira mecânica de corte 1800mm.
- 01 PA Traseira hidráulica 220l.
- 01 Distribuidor de semente 900litros.

Valor estimado para aquisição de implementos: R\$ 47.221,75.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 47.221,75

TOTAL GERAL: R\$ 91.387,00

Unaí, 05 de SETEMBRO de 2025


JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA

***.412.166-**





TERMO DE FOMENTO 25 • PLANO DE TRABALHO Nº 655

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO
CNPJ: 01.937.664/0001-44 • **JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: *** 412 166 **

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: Emenda Parlamentar 02,33	Valor:	R\$ 91.387,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



RODRIGO PEREIRA VIANA

***.913.256-**

GESTOR(A) DA PARCERIA



RODRIGO PEREIRA VIANA

***.913.256-**

SECRETÁRIO

